

Comunicação Interna nº 9 / CECOM - UNID PLAN E FINANÇAS - UNIDADE DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Em 08 de dezembro de 2023.

De: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COORDENADOR(A)

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Contratação do licenciamento anual do SocialMediagov

Senhor Superintendente,

Solicitamos autorização para contratação de um software-plataforma de inteligência e benchmarking que auxilia as instituições públicas a criar, analisar e planejar seus conteúdos para as redes sociais on-line.

O serviço foi identificado como importante ferramenta de apoio à produção de conteúdo para redes sociais, que permitirá otimizar a pesquisa de tendências e também a comparação com outros órgãos públicos.

A ferramenta eletrônica escolhida (Social Media Gov) consiste em um ambiente online que reúne em um grande banco de dados as publicações realizadas por instituições governamentais em nível municipal, estadual e federal, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos Ministérios Pùblicos, Tribunais de Contas, Universidades Pùblicas e da mídia nacional e internacional.

Cabe destacar que a referida ferramenta não se confunde com os serviços de monitoramento de redes sociais, por se tratar de plataforma de inteligência e benchmarking voltada para o setor público.

Além disso, possibilita o cruzamento de dados e a geração de relatórios que vão permitir analisar a atuação do Ministério Pùblico da Bahia nas redes de maneira mais qualificada, sendo possível, inclusive, comparar os resultados ao de outras instituições.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** em 08/12/2023, às 13:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0899718** e o código CRC **C7D5D00E**.

PROPOSTA COMERCIAL – Ministério Público da Bahia

SOCIALMEDIAGOV

O Novo Superpoder da Comunicação Pública

A SocialMediagov (www.socialmediagov.com.br) é um software-plataforma de inteligência e benchmarking que auxilia as instituições públicas a criar, analisar e planejar seus conteúdos para as redes sociais, disponibilizado por meio de contrato de cessão de uso de licença anual ou conforme demanda do cliente. Além do acesso à plataforma, enviaremos mensalmente, durante a vigência da licença, via newsletter, conteúdos exclusivos relacionados à temática da comunicação pública.

O que é *benchmarking*? É o processo de busca das melhores práticas num determinado setor e que conduzem a um desempenho superior. É visto como uma atividade estratégica através do qual uma instituição examina como outra realiza uma função específica, a fim de melhorar a forma como realiza uma mesma ou semelhante função. Em um momento de mudanças profundas no processo de comunicação, em especial do setor público, essa análise contínua se torna ainda mais importante. Se antes a comunicação era vertical, unidirecional e conduzida sob a ótica da publicidade; hoje ela é horizontal, multidirecional e conduzida com base em dados e evidências.

1. Sobre a R2OH

Fundada em 2011, é uma empresa especializada em comunicação digital e tecnologia, tendo em seu portfólio serviços como monitoramento, análise e produção de conteúdo para as redes sociais.

Nesse período a empresa atendeu, com os serviços acima citados, dezenas de instituições públicas de todo o país auxiliando-as a se conectarem e a se comunicarem de forma mais transparente e eficiente com os cidadãos.

Dentro dessa premissa e aprendizado atendendo esse setor, a empresa criou e desenvolveu a plataforma SocialMediagov, solução exclusiva no mercado.

2. Sobre a SocialMediagov

A plataforma consiste em um ambiente online que reúne em um grande banco de dados as publicações realizadas por instituições governamentais em nível municipal, estadual e federal, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, Defensorias Públicas, Universidades Públicas e da mídia nacional e internacional. As publicações são coletadas a partir das plataformas sociais *Facebook*, *Instagram*, *Youtube* e *TikTok*. A plataforma permite a pesquisa através de filtros pré-definidos, tais como: data, tipo de instituição, rede social, palavras-chave ou estado da federação. As publicações também são apresentadas de acordo com o ordenamento escolhido pelo usuário, dentro dos critérios: engajamento, envolvimento, número de seguidores, número de comentários ou se é mais ou menos recente. Isso permite ao usuário identificar no painel da plataforma os assuntos com maior engajamento, tendências de assuntos, referências de formatos e linguagens, possibilitando ao usuário analisar o desempenho da sua instituição com outras similares. Além do acesso à plataforma, os assinantes receberão mensalmente conteúdos exclusivos sobre comunicação pública elaborados por nossa equipe.

O que resolvemos com a entrega da plataforma? Dar publicidade aos atos da administração pública e se conectar com os cidadãos são funções básicas da comunicação pública. Em um mundo onde as pessoas são bombardeadas a todo momento em suas plataformas digitais com conteúdos apelativos de influenciadores, marcas, séries, outros; chamar a sua atenção para assuntos que dizem respeito às instituições públicas e à sociedade está se tornando cada vez mais difícil, ampliando o hiato que existe entre cidadão e poder público. A SocialMediagov vem auxiliar as instituições públicas nesse desafio de fazer o conteúdo oficial chegar lá na ponta, ao maior número de cidadãos, mostrando o que está funcionando ou não, dentro do ecossistema da comunicação institucional brasileira. Hoje não basta a instituição pública estar presente e ativa nas redes sociais, é preciso chamar a atenção, é preciso ampliar o alcance, é preciso ampliar a relevância e pautar o debate a partir dos conteúdos publicados. A SocialMediagov vem para instrumentalizar e ajudar os profissionais de comunicação pública a identificarem tendências, formatos e linguagens de conteúdo, assuntos de interesse e até antecipar a repercussão que determinada abordagem pode trazer junto ao seu público. Assim, uma crise ou uma *fake news* podem ser evitadas, um conteúdo tem mais chance de ‘viralizar’ e uma mensagem pode ser melhor comunicada.

Especificações técnicas da plataforma:

Consiste numa plataforma online de coleta, organização e análise de publicações realizadas em redes sociais pelas instituições públicas brasileiras.

A plataforma é formada por três partes principais:

1. Motor de busca que coleta as publicações das redes sociais.
2. Banco de dados que armazena e organiza as publicações coletadas.
3. Interface / dashboard para visualização das menções e uso da plataforma pelo usuário.

As publicações são coletadas a partir dos canais digitais das seguintes instituições públicas:

Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Governos Estaduais, Governo Federal, Congresso Nacional, Instituições Federais, Legislativos Estaduais, Ministério Público Federal, Ministérios Públicos Estaduais, Tribunais de Contas Estaduais, Tribunais de Justiça, Universidades Públicas, Empresas Públicas, Imprensa Nacional e Internacional.

As publicações são coletadas a partir das seguintes fontes:

Facebook, Instagram, Youtube e TikTok.

As publicações podem ser analisadas pelos seguintes filtros:

Data, rede social, palavra-chave, tipo de instituição pública ou estado da federação.

As publicações podem ser ordenadas pelos seguintes critérios:

Engajamento, envolvimento, número de comentários, número de seguidores e se a publicação é mais ou menos recente.

Linguagens utilizadas:

Banco de dados: *Mongo DB* e *Mysql* Back-end: *Python*

Front-end: *React*

Exclusividade: Não existe nenhuma solução disponível para benchmarking de práticas de comunicação para instituições públicas no mundo, sendo a SocialMediagov exclusiva e única.

Nos anexos desta proposta, segue atestado de exclusividade da SocialMediagov emitido pela Associação Catarinense das Empresas de Tecnologia (ACATE).

Benefícios para as instituições públicas que usam a SocialMediagov:

1. Melhora a comunicação da sua instituição através dos bons exemplos e referências identificadas em outras instituições públicas.
2. Amplia o alcance dos seus canais digitais através da produção de conteúdo mais assertivo e mais sintonizado com o seu público.
3. Economiza tempo gasto com atividades operacionais (ex: pesquisa manual de posts).
4. Compara o desempenho da sua instituição com outras, sejam similares ou não.
5. Identifica assuntos que estão com melhor ou pior aceitação dos seguidores das instituições públicas.
6. Detecta tendências de assuntos e formatos que estão agradando ou desagradando os cidadãos.
7. Ajuda a antever crises ou identificar preciosas oportunidades.
8. Dá acesso a conteúdo estratégico que vai ajudar a sua instituição a obter resultados cada vez melhores na comunicação em redes sociais.
9. Auxilia as Instituições Públcas a ficarem menos vulneráveis às *fake news*, porque quanto mais pessoas são alcançadas pelo conteúdo oficial há menos chance de uma informação falsa prosperar.
10. Fortalece a colaboração entre as instituições públicas brasileiras no que tange à comunicação e execução de políticas públicas.

2. Investimento

Licença anual: R\$ 21.900,00 (com direito a dois acessos à plataforma).

Forma de Pagamento: em até 15 dias após o envio da nota fiscal, em parcela única. A nota fiscal será emitida e enviada por email. Os valores já incluem impostos, os quais serão recolhidos pela contratada, salvo critério diferenciado do cliente.

Acesso ao Produto: Login e senhas de cada usuário serão cadastrados pelo cliente a partir de e-mail com orientações que será enviado pela equipe, logo após o envio do empenho ou contrato.

Descrição do produto em Nota Fiscal: Contratação de 01 (uma) assinatura anual (doze meses) da plataforma eletrônica SocialMediaGov de benchmarking para o setor público.

Florianópolis, 29 de Novembro de 2023.



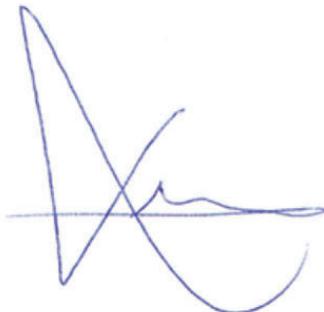
Rodrigo Alexandre Abella | Representante legal
R2OH Digital – 13.611.772/00001-01

Atestado de Exclusividade

Atestamos para os devidos fins, que a empresa R2OH DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.611.772/0001-01, estabelecida à Rodovia José Carlos Daux, 5500, Saco Grande – Florianópolis - SC é filiada a ACATE - Associação Catarinense de Tecnologia e segundo informações prestadas pela própria empresa, é desenvolvedora do SOCIAL MEDIA GOV, sendo também a única empresa a oferecer no mercado esta Plataforma de Inteligência e Benchmarking voltada para o Setor Público.

A presente declaração tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

Florianópolis, 17 de Novembro de 2023



Gabriel Sant'Ana Palma Santos
Diretor Executivo

[@] [] # @ +
// > ~ → // > → // ~ // > ~ → //
= → * % = → * % = → * % = → * % = →
[] ~ > + [] ~ > + [] ~ > + [] ~ > + []
> \$ + // > \$ + // > \$ + // > \$ + // > \$
~ @ # → ~ @ # → ~ @ # → ~ @ # → ~



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa R20H Digital, inscrita no CNPJ 13.611.772/0001-01, é detentora e fornecedora da plataforma de benchmarking “Social Media Gov”, utilizada pela Prefeitura de Florianópolis

Atestamos que tal plataforma, exclusiva no mercado, atende à finalidade para a qual a contratamos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Florianópolis, 10 de julho de 2023.

Assinado de forma digital por
BRUNO RODOLFO DE
OLIVEIRA [REDACTED]
-03'00'
[Redacted]

BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA
Secretário de Comunicação Social

Rua Conselheiro Mafra, 656 – Ático – Centro, Florianópolis/SC – CEP 88010-102.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Objeto: “contratação de assinatura da licença anual de acesso à plataforma Social Media Gov”; b) TC- 019.296/2023-1; c) Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei no 8.666/1993; d) Valor total estimado: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais); Favorecido: R2OH Digital Ltda., CNPJ 13.611.772/0001-01; e) Autorização: ALEXANDRE GOMES DE SOUZA JÚNIOR, Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio Substituto; f) Ratificação: Fabiana Ruas Vieira, Secretária-Geral de Administração Substituta; g) Nota de Empenho: 2023NE000313, de 7 de julho de 2023.

Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora 050101 - MINISTÉRIO PÚBLICO	Número do Documento 2023NE01986	Data de Emissão 21/09/23
Credor 13611772000101 - R2OH DIGITAL LTDA	Valor 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Classificação

Nota de Reserva	2023NR00712
Programa de trabalho	10.05.101.03.131. 0024. 2079 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
Microrregião	00 - ESTADO
Município	Não informado
Emenda Parlamentar	0000 / E0000
Id. uso	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento de Fonte	000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Natureza	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Plano Orçamentário	001696 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Convênio Recebido	000000 - Convênio não identificado
Convênio Concedido	000000 - Convênio não identificado
Contrato	23003157 - R2OH DIGITAL LTDA

Detalhamento

Modalidade do empenho	Modalidade de Licitação	Embasamento Legal
Global	07 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Lei nº 8.666/1993 - Art. 25 - Inciso I.
Origem de Material	Data de Entrega	Local de Entrega
1 - Origem nacional		
Processo	UF	Município
0017964202376	Espírito Santo	Vitória

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	35 - TI: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (TI)		21.900,00

Cronograma

Janeiro	0,00	Maio	0,00	Setembro	21.900,00
Fevereiro	0,00	Junho	0,00	Outubro	0,00
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	0,00

Saldo Dotação

Saldo Anterior	Crédito disponível	Crédito indisponível	Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
	0,00	21.900,00		21.900,00

Observação

27905751856 - LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

55753965768 - MARIA HELENA GASPARINI COLA
Gerência OF

Emitido/contabilizado por Márcio Rufino Barbosa em 21/09/23 às 14:28.

Impresso por Márcio Rufino Barbosa em 21/09/23 às 14:28.

Identificação

Unidade Gestora 050101 - MINISTÉRIO PÚBLICO	Número do Documento 2023NE01986	Data de Emissão 21/09/23
Credor 13611772000101 - R20H DIGITAL LTDA	Valor 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	
DESPESA COM O CONTRATO MP Nº 053/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA ELETRÔNICA PARA BENCHMARKING NO SETOR PÚBLICO, QUE NADA MAIS É DO QUE UMA FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA QUE AUXILIA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS A CRIAR, ANALISAR E PLANEJAR OS CONTEÚDOS PARA AS REDES SOCIAIS, COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 21/09/2023, CONFORME DOCUMENTO Nº 1301344, DESPACHO SCOT DE DOCUMENTO SEI! Nº 1310073 E OUTROS CONSTANTES DO PROCEDIMENTO.		

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
FERRAMENTA ELETRÔNICA PARA BENCHMARKING NO SETOR PÚBLICO.	1	SERVIÇO	21.900,00	21.900,00

Descrição: FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA QUE AUXILIA AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS A CRIAR, ANALISAR E PLANEJAR OS CONTEÚDOS PARA AS REDES SOCIAIS.

[REDACTED] - LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

[REDACTED] - MARIA HELENA GASPARINI COLA
Gerência OF

Emitido/contabilizado por Márcio Rufino Barbosa em 21/09/23 às 14:28.
Impresso por Márcio Rufino Barbosa em 21/09/23 às 14:28.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **R2OH DIGITAL LTDA**
CNPJ/CPF: **13.611.772/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140176594309**
Data de emissão: **30/06/2023 16:06:50**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/06/2023 16:06:49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R2OH DIGITAL LTDA
CNPJ: 13.611.772/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:28 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **5AEF.9C00.9767.C8EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.611.772/0001-01

Razão

Social: R2OH DIGITAL LTDA

Endereço: ROD JOSE CARLOS DAUX 5500 SALA 335 3 ANDAR / SACO GRANDE /
FLORIANOPOLIS / SC / 88032-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2023 a 26/12/2023

Certificação Número: 2023112707235349351900

Informação obtida em 06/12/2023 15:18:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____
R2OH DIGITAL LTDA CNPJ: 13611772000101

Aviso _____
Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____ Finalidade _____
Órgãos públicos

Mensagem _____
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____
CWK3FFBFFQY3D6T1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 01 de Dezembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 1144811
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1144811
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: R2OH DIGITAL

Raiz do CNPJ: 13.611.772

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANÓPOLIS

Endereço da sede : Rodovia JOSE CARLOS DAUX, 5500 , ANDAR 3 SALA 335, 88032005 - Bairro Saco Grande

Certidão emitida às 08:46 de 10/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download>

Certidão Negativa de Débito do Credor (0899714) SET 19.09.48072.0032582/2023-78 / pg. 16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R2OH DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.611.772/0001-01

Certidão nº: 50516061/2023

Expedição: 21/09/2023, às 13:16:27

Validade: 19/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R2OH DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.611.772/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE R2OH DIGITAL LTDA
CNPJ nº 13.611.772/0001-01



RAFAEL VILABRUNA, [REDACTED]

RODRIGO ALEXANDRO ABELLA, [REDACTED]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial R2OH DIGITAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204673873, com sede na Rodovia José Carlos Daux, 5500, Edif. Sala 335 - 3º Andar, Saco Grande, Florianópolis, SC, CEP 88.032-005, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.611.772/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM MARKETING; CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; DESENHO DE PÁGINAS PARA A INTERNET; TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL; PORTAIS, PROVEDORES, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ON-LINE DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; COMÉRCIO VAREJISTA DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usa o nome empresarial R2OH DIGITAL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede social localizada na RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 5500, EDI.F. SALA 335 - 3º ANDAR, SACO GRANDE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.032-005. Podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos

Req.: 81200001451973

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/09/2022

Certifico o Registro em 08/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223823597 Protocolo 223823597 de 08/09/2022 NIRE 42204673873

Nome da empresa R2OH DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272850682435808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Anexo Contrato social (0899831)

SEI 19.09.48072.0032582/2023-78 / pg. 18

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFJ4519dmJkoGP3-A&chave2=tPg8cwvSPh_ckGJ5CvUJRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03840116910-RAFAEL VILABRUNA|05361608998-RODRIGO ALEXANDRO ABELLA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE R2OH DIGITAL LTDA
CNPJ nº 13.611.772/0001-01

sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem como objeto social: SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM MARKETING; CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; DESENHO DE PÁGINAS PARA A INTERNET; TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL; PORTAIS, PROVEDORES, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ON-LINE DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; COMÉRCIO VAREJISTA DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.

Parágrafo Único: Para as atividades que exigirem responsabilidade técnica, a empresa contratará um profissional legalmente habilitado.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, subscritas pelos sócios, da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES R\$
1	RAFAEL VILABRUNA	125.000	125.000,00
2	RODRIGO ALEXANDRO ABELLA	125.000	125.000,00
TOTAL		250.000	250.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Terceiro: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização escrita de sócios que representam a maioria absoluta do capital social.

DO AUMENTO DE CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. Em caso de aumento de Capital Social, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na exata proporção das quotas que possuírem.

Req.: 81200001451973

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/09/2022

Certifico o Registro em 08/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223823597 Protocolo 223823597 de 08/09/2022 NIRE 42204673873

Nome da empresa R2OH DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272850682435808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Anexo Contrato social (0899831)

SEI 19.09.48072.0032582/2023-78 / pg. 19

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE R2OH DIGITAL LTDA
CNPJ nº 13.611.772/0001-01

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração e a representação da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios administradores RODRIGO ALEXANDRO ABELLA e RAFAEL VILABRUNA, que respondem pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os poderes previstos no caput desta cláusula são os amplos e gerais pela representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Segundo: Para a alienação de bens da sociedade, cujo valor exceda ao montante correspondente a 50% do capital social, será necessário a participação de todos os sócios e administradores.

Parágrafo Terceiro: O(s) sócio(s) administrador(es) pelo exercício da função não receberá(ão) remuneração mensal a título de pró-labore, somente fará(ão) jus a uma remuneração mensal a esse título se assim for decidido por deliberação dos sócios.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

Parágrafo Quinto: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA. São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgarem fianças ou avais, salvo quando expressamente e previamente autorizados.

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA. As deliberações dos sócios serão tomadas em REUNIÃO, que será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas no local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores estabelecendo a recuperação judicial que serão tomadas pela totalidade do capital social;

II - Relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pela totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: Dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios será lavrada ata, em livro próprio, assinada pelos sócios participantes da reunião e membros da mesa, da qual será arquivada cópia, podendo ser autenticada no

Req.: 81200001451973

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/09/2022

Certifico o Registro em 08/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223823597 Protocolo 223823597 de 08/09/2022 NIRE 42204673873

Nome da empresa R2OH DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272850682435808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Anexo Contrato social (0899831)

SEI 19.09.48072.0032582/2023-78 / pg. 20

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE R2OH DIGITAL LTDA
CNPJ nº 13.611.772/0001-01

Registro competente.

Parágrafo Quinto: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

DA CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição de quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, que será submetido à deliberação e aprovação dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o caput desta CLÁUSULA serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

DOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A critério dos sócios poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário, e os resultados apurados, lucros, poderão ser destinados como antecipações aos sócios na forma disposta nesta Cláusula, sendo que essa destinação deverá ser ratificada, pelos sócios, na primeira assembleia subsequente a distribuição.

Parágrafo Primeiro: O resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, sendo que a parcela que for deferida aos sócios poderá ser distribuída na razão proporcional de suas respectivas participações no capital social, ou de forma distinta dos percentuais de participação, deduzindo-se as antecipações efetuadas.

Parágrafo Segundo: A destinação de lucros independe da constituição de reserva.

Parágrafo Terceiro: Não é obrigatória a distribuição de lucros, podendo os sócios deliberarem pelo reinvestimento.

Parágrafo Quarto: Entende-se por forma distinta que todos os sócios quotistas perceberão lucros distribuídos não necessariamente proporcionais ao número de quotas que cada um possuir, cujos percentuais ou valores, serão deliberados ou ratificados por assembleia/reunião de sócios.

Parágrafo Quinto: As deliberações dos sócios de que trata esta Cláusula serão tomadas em assembleia/reunião.

DA SAÍDA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou

Req.: 81200001451973

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/09/2022

Certifico o Registro em 08/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223823597 Protocolo 223823597 de 08/09/2022 NIRE 42204673873

Nome da empresa R2OH DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272850682435808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Anexo Contrato social (0899831)

SEI 19.09.48072.0032582/2023-78 / pg. 21

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE R2OH DIGITAL LTDA
CNPJ nº 13.611.772/0001-01

legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, que terá prosseguimento normal com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros se farão representar na sociedade, por um eleito entre eles, ou procurador designado.

Parágrafo Segundo: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Declaram os sócios não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As divergências sociais e os casos omissos neste contrato, serão regidos pelas leis em vigor, ficando eleito o Foro de Florianópolis/SC, para dirimi-los nos casos em que couber.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS, 08 de Setembro de 2022.

RAFAEL VILABRUNA

RODRIGO ALEXANDRO ABELLA

Req.: 81200001451973

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/09/2022

Certifico o Registro em 08/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223823597 Protocolo 223823597 de 08/09/2022 NIRE 42204673873

Nome da empresa R2OH DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272850682435808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Anexo Contrato social (0899831)

SEI 19.09.48072.0032582/2023-78 / pg. 22



223823597

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	R2OH DIGITAL LTDA
PROTOCOLO	223823597 - 08/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204673873
CNPJ 13.611.772/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2022
SOB N: 20223823597

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223823597

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [REDACTED] - RAFAEL VILABRUNA - Assinado em 08/09/2022 às 17:09:15
Cpf: [REDACTED] - RODRIGO ALEXANDRO ABELLA - Assinado em 08/09/2022 às 17:10:02



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/09/2022

Certifico o Registro em 08/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223823597 Protocolo 223823597 de 08/09/2022 NIRE 42204673873

Nome da empresa R2OH DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272850682435808

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Anexo Contrato social (0899831)

SEI 19.09.48072.0032582/2023-78 / pg. 23



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício:	2024														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0029 - Central Integrada de Comunicação Social/Assessoria de Publicidade														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	131 - Comunicação Social														
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania														
PAOE:	5248 - Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Aprimorar as ações de comunicação analógica e digital utilizadas para transmitir textos, imagens e áudios, em veículos como jornais, revistas, rádio, televisão e internet, cujos conteúdos promovam maior projeção e fortalecimento da imagem da Instituição junto à sociedade e à imprensa														
Produto:	2578 - Ação de comunicação aprimorada														
Quantidade Prevista:	12,00 unidade														
Quantidade Atual:															
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TR0	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.35.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
3.3.90.39.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	665.000,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00	
4.4.90.52.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Total do Tesouro			730.000,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	
Região	Total de Outras Fontes		730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	
	Subtotal Região		730.000,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	
PAOE	Total do Tesouro		730.000,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal PAOE		730.000,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

5248 - Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

029

Saldo Orçamentário:

665.000,00

Natureza da Despesa:

33.90.39.00

Responsável pela Informação:

Cristina Duques Santa Ritta

Responsável pela Unidade Gestora:

Daniela Cairo Santos de Freitas

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

01/2024



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 08/12/2023, às 11:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0899716** e o código CRC **6A42F197**.

DESPACHO

À Assessoria Técnica Jurídica

Encaminhamos processo de inexigibilidade para contratação de um software-plataforma de inteligência e benchmarking que auxilia as instituições públicas a criar, analisar e planejar seus conteúdos para as redes sociais on-line.

O recurso orçamentário a ser utilizado será o do próximo ano de 2024, conforme Anexo Fiplan (0899717).

A ordenadora de despesa é a coordenadora da CECOM e já se manifestou na Comunicação Interna 9 (0899718).

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Rita** em 10/12/2023, às 15:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0899832** e o código CRC **60DE98F6**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.48072.0032582/2023-78

INTERESSADO (A): CECOM

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. ASSINATURA DE LICENÇA ANUAL DA PLATAFORMA SOCIAL MEDIA GOV. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FORNECEDOR EXCLUSIVO. ART. 60, I, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PELA REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº. 946/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instruído pelo CECOM, com vistas a viabilizar a contratação direta, pela via da inexigibilidade, da empresa R2OH DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.611.772/0001-01, para a assinatura de licença anual da plataforma Social Media Gov, conforme especificações técnicas detalhadas.

Atribui-se à contratação o valor total de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

A unidade interessada apresenta justificativa para a realização da despesa, consignando o seguinte (doc. SEI 0899830):

“O serviço foi identificado como importante ferramenta de apoio à produção de conteúdo para redes sociais, que permitirá otimizar a pesquisa de tendências e também a comparação com outros órgãos públicos. A ferramenta eletrônica escolhida (Social Media Gov) consiste em um ambiente online que reúne em um grande banco de dados as publicações realizadas por instituições governamentais em nível municipal, estadual e federal, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, Universidades Públicas e da mídia nacional e internacional. Cabe destacar que a referida ferramenta não se confunde com os serviços de monitoramento de redes sociais, por se tratar de plataforma de inteligência e benchmarking voltada para o setor público. Além disso, possibilita o cruzamento de dados e a geração de relatórios que vão permitir analisar a atuação do Ministério Pùblico da Bahia nas redes de maneira mais qualificada, sendo possível, inclusive, comparar os resultados ao de outras instituições.”.

Instrui o expediente, em síntese, a comunicação interna nº 9/CECOM, Termo de Referência, proposta comercial, justificativa do preço, certificado de exclusividade emitido pela ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE TECNOLOGIA - ACATE, certidões de regularidade do pretenso contratado, informações orçamentárias, dentre outros documentos.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Da contratação direta:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pùblica serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal. (HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176)

Constata-se, portanto, autorização constitucional para que o legislador infraconstitucional excepcione a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

II.II Da inexigibilidade de licitação - fornecedor exclusivo:

Na situação sob exame, o objeto do procedimento consiste na cessão temporária de uso de solução software pelo prazo de 12 (doze) meses. Conforme narrado pela unidade, trata-se de ferramenta apta a contribuir no apoio à produção de conteúdo para redes sociais no âmbito deste MPBA, além de oferecer outras funcionalidades.

De logo, tem-se que foi indicado no termo de referência o art. 60, II da Lei Estadual nº 9.433/2005 como fundamento jurídico da pretendida contratação.

Considerando, no entanto, que tais serviços são prestados em regime de exclusividade pela empresa R2OH DIGITAL LTDA, conforme atesta da Declaração emitida pela ACATE (doc. SEI 0899711), tem-se configurada, salvo melhor juízo, a hipótese estabelecida no art. 60, inciso I da Lei Estadual nº. 9.433/2005, *in verbis*:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(...)

§ 1º - Considera-se produtor, empresa, representante comercial ou revendedor exclusivo aquele que seja o único a explorar a atividade no âmbito nacional, para os limites de concorrência e tomada de preços, e no Estado, para o limite de convite, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o caso, ou pelas entidades de classe equivalente.

Ademais, urge mencionar que o serviço pretendido pela unidade, salvo melhor juízo, não guarda compatibilidade com aquelas atividades indicadas no art. 23, a saber:

Art. 23 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas especiais;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico;

VIII - outros previstos na legislação específica de exercício e fiscalização profissional.

Diante de tais considerações, no sentir desta Assessoria, **merece ajuste o Termo de Referência integrante dos autos, precisamente quanto à indicação do dispositivo legal apto a amparar a pretendida contratação.**

Cumpre mencionar que a definição da demanda, bem como a justificativa da escolha da ferramenta perquirida é atividade que caráter técnico, a qual compete exclusivamente à unidade interessada. Dessa forma, entende esta Assessoria Técnico-Jurídica que resta suficientemente atendido o pressuposto jurídico ora analisado para a contratação em epígrafe.

II.III Das razões da escolha da solução:

Para além da demonstração da seleção do pretenso contratado motivada pelo requisito da exclusividade, mister destacar a necessidade de a Administração evidenciar os motivos que lhe conduziram à indicação da solução de tecnologia que ora se intenta contratar.

Neste sentido, o caso em tela demanda, para além da especificação da demanda, a **devida demonstração das razões da escolha da funcionalidade específica** informada no expediente, de modo a viabilizar a regular contratação pela via da inexigibilidade.

Neste sentido, resgate-se o conteúdo do termo de referência, em que a unidade interessada informou o seguinte:

“Por não existir ferramenta similar capaz de realizar a coleta de informações em órgãos públicos de forma automatizada, o único orçamento apresentado é o da empresa WeGov. A referida empresa conta com documento emitido pela Associação Catarinense de Tecnologia que atesta tal exclusividade.”. (Grifos postos).

Ademais, mencione-se que a proposta apresentada pela pretensa contratada consignou o seguinte (doc. SEI 0899711):

“Exclusividade: Não existe nenhuma solução disponível para benchmarking de práticas de comunicação para instituições públicas no mundo, sendo a SocialMediagov exclusiva e única”.

Quanto a este ponto, esclareça-se que a contratação direta pela via da inexigibilidade deve ser instruída com a estrita observância do quanto estabelecido no artigo 65, § 3º da Lei Estadual nº 9.433/2005:

Art. 65 - A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 59 desta Lei.

(...)

§ 3º - O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - numeração seqüencial da dispensa ou inexigibilidade;

II - caracterização da circunstância de fato que autorizou a providência;

III - autorização do ordenador de despesa;

IV - indicação do dispositivo legal aplicável;

V - indicação dos recursos orçamentários próprios para a despesa;

VI - razões da escolha do contratado;

VII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia;

VIII - justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado;

IX - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados;

X - pareceres jurídicos e, conforme o caso, técnicos, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade;

XI - no caso de dispensa com fundamento nos incisos I e II do art. 59 desta Lei, expressa indicação do valor estimado para a contratação, podendo ser dispensada nestas hipóteses a audiência do órgão jurídico da entidade;

XII - prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia;

XIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

No caso concreto, **foram reunidos os elementos técnicos que conduzem o MPBA à contratação da empresa citada visando a cessão temporária de uso do software Socialmedia Gov, considerando a inexistência de outras ferramentas disponíveis no mercado capazes de atender à demanda administrativa.**

Cumpre reiterar que a definição da demanda, bem como a apresentação de seus motivos são atividades inseridas entre as competências da unidade interessada, competindo à análise desta Assessoria a verificação do atendimento aos requisitos legais para instrução da demanda.

II.IV Da indicação dos recursos orçamentários:

Consta dos autos (doc. SEI 0899716) que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **5248**, elemento da despesa **33.90.39**, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**.

II.V Da justificativa do preço:

A justificativa do preço tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, consequentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar - a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, **quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Neste sentido, a unidade interessada promoveu a juntada de contratos firmados pela pretendida contratada junto a outros clientes, a fim de demonstrar a compatibilidade do preço ofertado ao MPBA. Observa-se a juntada de extrato de contratação direta firmada com o TCU (doc. SEI 0899712), além de nota de empenho firmada com o MPES (doc. SEI 0899713), ambos os documentos informando valores idênticos ao da pretendida contratação. Pontua-se que os comprovantes são contemporâneos ao momento do requerimento, consignando informações de transações efetivadas no ano corrente.

Pelo exposto, reputa-se suficientemente demonstrada a compatibilidade dos valores impostos ao MPBA em relação àqueles praticados perante outros contratantes.

II.VI Das certidões de regularidade:

Além das certidões de regularidade constarem no art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que sua exigência é obrigatória também nas hipóteses de contratação direta:

É obrigatória a verificação da documentação de regularidade jurídica e fiscal das empresas, inclusive nos casos de contratações por dispensa de licitação. Acórdão 1405/2011-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

É possível observar nos autos que a unidade promoveu a juntada das certidões de regularidade, em cumprimento ao art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

Registre-se, oportunamente, que competirá à unidade demandante a manutenção de tal atualização até a efetiva contratação da ferramenta tratada

nos autos.

II.VII Ausência de registro de penalidade:

Não consta dos autos certidão atestando a ausência de registro de penalidade em face da empresa a ser contratada. **Assim, previamente à contratação, necessário que a unidade interessada faça constar tal comprovação no presente expediente, em atendimento ao quanto disposto no art. 65, § 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.**

III – DAS ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO

Da leitura do termo de referência (doc. SEI 0899830), observa-se a previsão de condições que, salvo melhor juízo, merecem avaliação pela unidade interessada.

Primeiramente, nota-se do item 3.2.3 a previsão de prazo de execução limitado a 360 dias corridos. No sentir desta Assessoria, tal previsão não parecer guardar compatibilidade com a previsão no sentido de que a licença de uso da ferramenta será válida por 12 (doze) meses.

Ademais, quanto à sistemática de pagamento especificada no item 3.6.1 “a”, convém que a unidade avalie a pertinência de estabelecer pagamento integral ao final do recebimento e execução. Neste sentido, a proposta ofertada pela pretendida contratada (doc. SEI 0899711) prevê pagamento “em até 15 dias após o envio da nota fiscal, em parcela única”.

A presente anotação visa evitar entendimentos que não sejam compatíveis com a sistemática do serviço requerido, inclusive a interpretação no sentido de que somente haverá pagamento após o término do prazo de disponibilização da solução de tecnologia, o que, salvo melhor juízo, não é viável.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade do processo de inexigibilidade em epígrafe, desde que sejam previamente adotadas as seguintes providências:

- a. Pela atualização da fundamentação legal da pretendida contratação, tendo em vista seu melhor ajuste à hipótese prevista no art. 60, I da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- b. Pela necessidade de que a unidade demandante junte aos autos a prova da ausência de registro de penalidade em face da empresa a ser contratada, em atendimento ao quanto disposto no art. 65, § 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005;
- c. Pela revisão das especificações do termo de referência, especialmente quanto ao prazo de execução e a sistemática de pagamento.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra

Oficial Administrativo II

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 14/12/2023, às 15:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 14/12/2023, às 17:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0904565** e o código CRC **4243763B**.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 946/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica e, pelos seus fundamentos, autorizo a contratação direta, pela via da inexigibilidade, da empresa R2OH DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.611.772/0001-01, para a assinatura de licença anual da plataforma Social Media Gov, conforme especificações técnicas detalhadas, no valor total de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Encaminhe-se o presente expediente a CECOM para que sejam previamente adotadas as seguintes providências:

a. Pela atualização da fundamentação legal da pretendida contratação, tendo em vista seu melhor ajuste à hipótese prevista no art. 60, I da Lei Estadual nº 9.433/2005;

b. Pela necessidade de que a unidade demandante junte aos autos a prova da ausência de registro de penalidade em face da empresa a ser contratada, em atendimento ao quanto disposto no art. 65, § 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005;

c. Pela revisão das especificações do termo de referência, especialmente quanto ao prazo de execução e a sistemática de pagamento.

Após, o expediente deverá ser encaminhado à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 19/12/2023, às 22:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0913471** e o código CRC **63DCA1C8**.



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2024
Código da Unidade Gestora igual a 29

Exercício:	2024														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0029 - Central Integrada de Comunicação Social/Assessoria de Publicidade														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	131 - Comunicação Social														
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania														
PAOE:	2050 - Publicidade Institucional														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Informar à população sobre atos, obras, programas, metas e resultados de ações implementadas pelo órgão														
Produto:	0062 - Publicidade institucional promovida														
Quantidade Prevista:	15,00 unidade														
Quantidade Atual:															
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
3.3.90.32.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
3.3.90.39.000	1.500.0.100.00000.00.00.00	Normal	1.085.000,00	0,00	0,00	1.085.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085.000,00	
Total do Tesouro			1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal Região			1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	
Total do Tesouro			1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	
Total de Outras Fontes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PAOE			1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2050- Publicidade Institucional

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

029

Saldo Orçamentário:

1.085.000,00

Natureza da Despesa:

33.90.39.000

Responsável pela Informação:

Cristina Duques Santa Ritta

Responsável pela Unidade Gestora:

Daniela Cairo santos de Freitas

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

01/2024



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Ritta** em 20/12/2023, às 15:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0916268** e o código CRC **67B04F4E**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **R2OH DIGITAL LTDA**

CNPJ: **13.611.772/0001-01**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual R2OH DIGITAL LTDA, CNPJ 13.611.772/0001-01, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h24min35 do dia 20/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: [LWA9.V4FT.ZEBD.U6PC](#)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

o 104498/2023

de Contas do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome da entidade **R20** J N.º **13.611.772/0001-01**, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas.

es:

ão expedida gratuitamente, através da Internet;

ulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do S
ciamento de Processos e Documentos - PROInfo do TCE, excluídos os lançamentos relativos a processos em tr
nda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;

irmação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser confi
ssado e destinatário;

enticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (www.tce.ba.gov.br)
s do número da certidão e do número do CNPJ;

ertidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TCE, ressalvada a obrigatoriedade do d
rir a titularidade do número do CNPJ informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página ele

ão emitida às 14:28:42 (hora local) do dia 20/12/2023, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

Bahia, 20/12/2023.

Avenida 4, nº495, Plataforma 05, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves,
Administrativo da Bahia – CAB, CEP:41.745-002, Salvador, Bahia.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

Joaquim Batista Neves, nº495, Plataforma 05, Avenida 4
Administrativo da Bahia - CAB

2

cionamento:

ta das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00
0 às 13:00

MANIFESTAÇÃO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações

Encaminhamos o presente expediente com as seguintes providências solicitadas pela Superintendência:

- a. Atualização da fundamentação legal da pretendida contratação, tendo em vista seu melhor ajuste à hipótese prevista no art. 60, I da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- b. Juntada da prova prova da ausência de registro de penalidade , conforme Certidão Negativa TCE / BA (0916287)
- c. Revisão das especificações do termo de referência, especialmente quanto ao prazo de execução (12 meses) e a sistemática de pagamento (em até 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal)

Em tempo, retificamos as Informações Orçamentárias 0916268 e anexamos o relatório Fiplan (0916262) da ação 2050- Publicidade Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Duques Santa Rita** em 20/12/2023, às 15:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0916290** e o código CRC **4E999323**.

MANIFESTAÇÃO

Em atenção à deliberação da Superintendência de Gestão Administrativa (doc 0913471), e tendo sido atendidos os ajustes ali solicitados, realizamos a consulta de idoneidade da empresa (conforme certidão e documentos anexados a seguir) e procedemos à publicação da autorização no Diário da Justiça Eletrônico.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 20/12/2023, às 16:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0916428** e o código CRC **2165EA3C**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa pretendida contratada, **R2OH DIGITAL LTDA**, CNPJ **13.611.772/0001-01**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0916464), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 20/12/2023, às 15:44, conforme fto AormatiNb nv 04°, de 17 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Nefiçador **0916439** e o código CRC **E86DA203**.

PORTARIA Nº 474/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01730.0032644/2023-88, RESOLVE designar os servidores Ivanildo Figueiredo Sampaio, matrícula nº 352.829 e Márcio Leandro de Araújo Oliveira, matrícula nº 352.134, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 197/2023 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado das Promotorias de Justiça de Castro Alves e Rafael Jambeiro.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de dezembro de 2023

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 198/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00938.0030569/2023-40 - Dispensa Nº 001/2023 – PJR de Bom Jesus da Lapa. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa GASPE Segurança Patrimonial e Executiva Ltda, CNPJ nº 01.785.444/0001-42. Objeto: Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento da Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0052. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 5400. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 24 de fevereiro de 2024 e a terminar em 23 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 475/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00938.0030569/2023-40, RESOLVE designar os servidores Cristiane Alexandre Dias Padre, matrícula nº 351.967 e Rafael Trindade da Silva, matrícula nº 364.154, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 198/2023 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de dezembro de 2023

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 199/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01383.0030987/2023-19 - Dispensa Nº 012/2023 – PJR de Feira de Santana. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Adauto de Souza Santana, CNPJ nº 29.951.869/0001-01. Objeto: Serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para a Promotoria de Justiça de Cachoeira-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0023. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 7100. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 09 de janeiro de 2024 e a terminar em 08 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 473/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01383.0030987/2023-19, RESOLVE designar os servidores Kleydson de Oliveira Almeida, matrícula nº 353015 e Renilda Nogueira Souza Santa Rosa, matrícula 353048, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 199/2023 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Cachoeira.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de dezembro de 2023

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – CECOM. Processo SEI: 19.09.48072.0032582/2023-78. Parecer Jurídico: Nº 946/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e R2OH DIGITAL LTDA, CNPJ nº 13.611.772/0001-01. Objeto: Assinatura de licença anual de plataforma de benchmarking de comunicação em redes sociais, com foco no setor público, para o Ministério Público do Estado da Bahia (ferramenta: social media gov). Valor: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). Data da Autorização da Contratação: 19/12/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0029. Ação (P/A/OE): 2050. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 60, I, da Lei N° 9.433/2005.

RESUMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE VIGÊNCIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. SEI nº 19.09.02328.0031353/2023-48. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado de São Paulo. Objeto: publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes cuja finalidade se destina a viabilizar a Cessão do direito de uso da e-funcional criada pelo Ato Normativo 1.160-PGJ, de 26 de Julho de 2019, do Ministério Público do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de março de 2023.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à CECOM - Unidade de Execução Orçamentária, para providências cabíveis tendo em vista autorização da despesa referente à contratação de software-plataforma de inteligência e benchmarking que auxilia as instituições públicas a criar, analisar e planejar seus conteúdos para redes sociais on-line, pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0913471) em 19/12/2023.

Encaminhamos, ainda, também a publicação da referida autorização no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.477, do dia 21/12/2023.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 20/02/2023, às 16:8f, conforme Nro vormatiºo nº 187, de 05 de Dezembro de 2021 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código gerador **0916651** e o código CRC **EBD10537**.